

Manual de Processos, Normas e Políticas

Compliance



ÍNDICE

1. OBJETIVO	3
2. APLICABILIDADE	3
3. DEFINIÇÕES	3
4. DIRETRIZES.....	5
5. ÁREA DE COMPLIANCE	7
6. RESPONSABILIDADES DAS DEMAIS ÁREAS.....	8
6.1 Responsabilidades do Conselho de Administração.....	8
6.2 Responsabilidades do Comitê de Auditoria	8
6.3 Responsabilidades da Alta Administração	9
7. VIGÊNCIA	9
8. ATUALIZAÇÕES DESTA POLÍTICA.....	10

1. OBJETIVO

Estabelecer a existência da Área de Compliance, bem como sua estruturação e interação com outras áreas, a fim de facilitar o entendimento sobre papéis e responsabilidades dos envolvidos na execução do Programa de Integridade da Moura Dubeux.

O Programa de Integridade foi constituído para fortificar as operações da Companhia com o mais alto padrão de conformidade e integridade em relação as condutas, procedimentos, normas, leis, prevenção de atos ilícitos, danos a reputação e redução de perdas financeiras.

2. APLICABILIDADE

Está política é aplicável aos profissionais Moura Dubeux, de todos os níveis hierárquicos, inclusive Conselho de administração, acionistas, presidente, diretores e gerentes, sem que ocorra qualquer exceção.

Aplica-se também, no que couber, aos terceiros de natureza permanente, temporária ou excepcional, de forma direta ou indireta e ainda os que por condição contratual exista outro vínculo jurídico.

3. DEFINIÇÕES

Programa de integridade: é o conjunto de iniciativas realizadas pela Companhia, seja por meio de políticas, atuação da área de Compliance, funcionamento do Canal da Transparência, comunicação e promoção de campanhas internas e externas, entre outros.

Compliance: é uma terminologia de língua inglesa utilizada como referência para a atuação de “estar em conformidade”. E para estar em conformidade é fundamental conhecer e seguir os normativos da Companhia, além de entender que atitudes éticas devem estar intrínsecas no comportamento seja ele no ambiente de trabalho ou fora dele.

Área de Compliance: é a área que tem a função de acompanhar se todos os normativos, políticas e atividades do Programa de Integridade da Companhia estão sendo cumpridos.

Comitê de Ética: é um órgão interno, de atuação autônoma e independente, com reporte ao Conselho de Administração. O comitê tem por objetivo promover a evolução do Programa de Integridade da Companhia refletindo as boas práticas do Código de Ética e Conduta, além de aprimorar os demais instrumentos normativos que dizem respeito ao programa de integridade.

Código de ética e conduta: é o documento em que a Companhia aborda temas e situações vivenciadas no ambiente de trabalho, devendo ser utilizado como balizador das ações e comportamentos éticos esperados pelos colaboradores e parceiros de negócios.

Política de Apuração de Denúncias: é uma das políticas do Programa de Integridade, estabelecida para estruturar o tratamento dos relatos recebidos pelos canais de comunicação existentes e assegurar que os relatos sejam apurados com confidencialidade, imparcialidade, discricção e diligência.

Política de Medidas disciplinares: é uma das políticas do Programa de Integridade, estabelecida para orientar a aplicação de medidas disciplinares como consequência de ato configurado como desvio de comportamento ou infração a leis e ou normas internas.

Política de Due diligence: é uma das políticas do Programa de Integridade, estabelecida para garantir a qualidade e desempenho nas relações contratuais com fornecedores e parceiros, além de prover segurança e transparência na execução dos contratos.

Política de Anticorrupção e PLDFT: é uma das políticas do Programa de Integridade, estabelecida para orientar o comportamento dos colaboradores e parceiros durante a condução dos negócios da Companhia, para que sejam adotados os mais elevados padrões de ética e conduta, a fim de mitigar os riscos de que atos de corrupção e a prática de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo (crimes financeiros) não ocorram no âmbito da empresa.

Canal da Transparência: é o canal de comunicação para relato de condutas consideradas antiéticas ou que violem os princípios éticos, procedimentos, políticas e padrões de conduta e/ou a legislação vigente. A gestão do canal é realizada por uma empresa independente para assegurar o sigilo absoluto e o tratamento adequado de cada situação, sem conflitos de interesses. E na sequência os relatos são tratados pela área de Compliance e pelo Comitê de Ética da Companhia.

4. DIRETRIZES

A Companhia adota o maior nível de governança da classificação da B3, Novo Mercado. Diante disto, adotamos algumas das recomendações sugeridas pelo Gerenciamento de Riscos Corporativos do IBGC – Instituto Brasileiro de Governança Corporativa, que faz correlação com as 3 linhas de defesa no gerenciamento de riscos corporativos criado pelo Institute of Internal Auditors – The IIA (Instituto de Auditores Internos, uma organização internacional de referência em temas de auditoria).

Uma delas é que o sistema de compliance não é responsabilidade somente por uma área ou função, mas sim de todos os agentes de governança da organização: acionistas, Conselho de Administração, Diretorias, Comitês, auditoria interna entre outros.

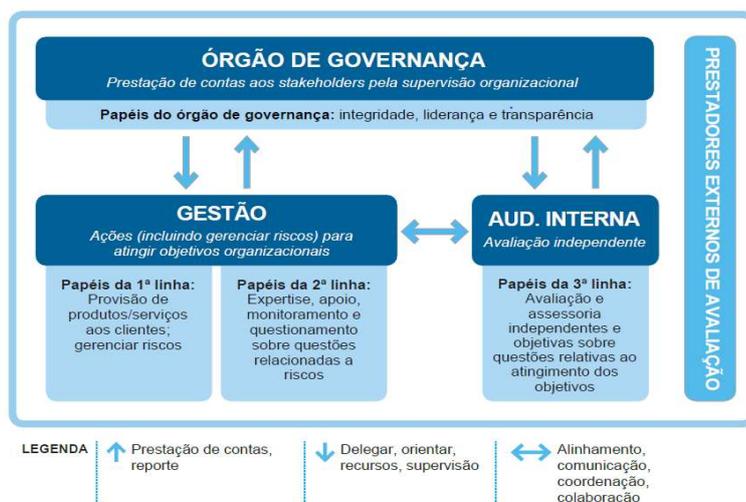
A segunda é o modelo das três linhas de defesa, em que propõe:

1º Linha de defesa: formada por gestores responsáveis pelo funcionamento da organização;

2º Linha de defesa: formado pelas áreas responsáveis pela conformidade com leis, regulamentos e comportamento ético aceitável; controle interno; segurança da informação e tecnologia; sustentabilidade; avaliação da qualidade, bem como pelo gerenciamento de riscos, como o gerenciamento de riscos corporativos enterprise risk management – ERM;

3º Linha de defesa: formada pela área de auditoria interna, responsável pela assegurar independente (auditoria) de que todas as demais linhas de defesa da organização estão funcionando.

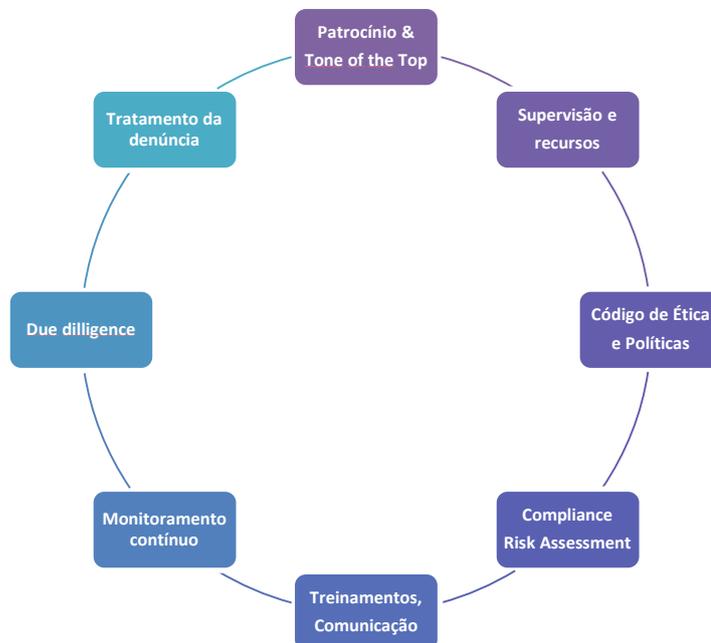
O Modelo das Três Linhas do The IIA



Fonte: IIA – Institute of Internal Auditors

Elaborado por:
Auditoria Interna

Os pilares do Programa de Integridade são formados pelas etapas abaixo:



Patrocínio da Alta Administração: é o pilar que traduz o apoio da liderança (Conselho de Administração e Diretoria) em relação ao Programa de Integridade, sendo fundamental para que todo o processo alcance os resultados.

Supervisão e recursos: é o pilar que determina a necessidade de existir uma estrutura com pessoas e recursos executar o programa, seja através de uma Área e ou Função de Compliance e que esta tenha atuação independente e com reporte diretamente ao CEO para determinar as responsabilidades, estratégias, ações e resultados de Compliance.

Código de ética e políticas: é o pilar onde são formalizados os documentos que norteiam o programa de integridade, estabelecendo as atividades, responsabilidades, procedimentos, relatórios entre outros.

Risk Assessment: é o pilar cujo fundamento é identificar e avaliar, de forma ampla e contínua, os principais riscos que a Companhia está exposta, bem como os respectivos planos de ação de mitigação. Os riscos de compliance podem se materializar quando são descumpridos normativos ou políticas. Entre as categorias de riscos, podemos citar: corrupção, fraude, perdas financeiras, violação de direitos, descumprimento de leis, entre outros.

Treinamento e comunicação: é o pilar da disseminação do conteúdo e da essência do programa de integridade. A realização de treinamentos periódico das políticas, do Código de Ética e Conduta, das iniciativas de compliance é fundamental para que o sistema de governança de compliance se solidifique e perpetue na organização.

Monitoramento contínuo: é o pilar responsável por garantir que todo o processo esteja em funcionamento, além de identificar melhorias. Esta atividade é subordinada a área independente ao agente de compliance para garantir a idoneidade do programa de integridade.

Due Diligence: é o pilar necessário para diligenciamento dos parceiros de negócios, garantindo verificações mínimas sobre a integridade das organizações em que estes parceiros estão inseridos, como medida preventiva do risco de exposição das transações com estes parceiros com a organização

Tratamento da denúncia: é o pilar que demonstra o comprometimento da Companhia em apurar irregularidades, aplicar sanções proporcionais as infrações infringidas. As apurações devem ser realizadas por equipes independentes e de forma sigilosa, de forma isenta e com ações em resposta às ações. As denúncias devem ser coletadas de forma anônima, com garantia de confidencialidade e não retaliação a relatos de boa-fé.

5. ÁREA DE COMPLIANCE

A área de Compliance é a responsável direta pelo Programa de Integridade o que não exclui a responsabilidade de outras áreas da organização.

Para pleno exercício de suas responsabilidades a área de compliance contará com:

- a) Uma gestão com reporte direto ao CEO e indireto ao Conselho de Administração, através do Comitê de Auditoria;
- b) Atuação com independência no exercício de suas funções o que implica em ausência de conflito de interesses e acesso irrestrito a qualquer informação, colaborador ou setor;
- c) Recursos adequados para o desempenho efetivo das responsabilidades, sejam eles: local, pessoas e orçamento;

Entre suas atribuições é responsabilidade da área de Compliance:

- Disseminar a cultura de Ética e Compliance;
- Garantir o cumprimento do Programa de integridade;
- Realizar treinamentos periódicos sobre o Programa de Integridade;
- Zelar pela aderência ao Código de Ética e conduta pelos colaboradores e parceiros de negócios;

- Atualizar e comunicar os normativos e políticas internas;
- Acompanhar para que as áreas de negócios cumpram com as políticas e normas internas, leis e regulamentos;
- Acompanhar e cobrar a regularização de ocorrências apontadas nos canais de denúncia;
- Apresentar e reportar relatórios para a Alta Administração (CEO, Comitê de Auditoria e Conselho de Administração) demonstrando o acompanhamento do Programa de Integridade;
- Salvar os documentos que formalizam as atividades do Compliance;
- Gerenciar o canal de denúncias e os respectivos tratamentos aos relatos realizados.

6. RESPONSABILIDADES DAS DEMAIS ÁREAS

As demais áreas são áreas de suporte como Recursos Humanos, Departamento Pessoal, Financeiro, Jurídico, Marketing, Contabilidade, Controladoria, auditoria interna entre outros. Estas áreas devem trabalhar de forma colaborativa com a área de compliance, no monitoramento ao cumprimento da conformidade além de agir com discrição ao ter acesso a informações confidenciais e sigilosas.

6.1 Responsabilidades do Conselho de Administração

No funcionamento do sistema de governança de compliance, o Conselho de Administração é responsável por:

- a) A aprovação das Políticas de Compliance, bem como suas atualizações ou modificações;
- b) Assegurar que a área de Compliance tenha recursos e estrutura necessária para realização de suas atividades;
- c) Conferir credibilidade e significância apoiando a atuação do Compliance na aplicação do Programa de Integridade;

6.2 Responsabilidades do Comitê de Auditoria

No funcionamento do sistema de governança de compliance, o Comitê de Auditoria é responsável por:

- a) Avaliar as Políticas de Compliance antes da aprovação pelo Conselho de Administração;
- b) Analisar, no mínimo anualmente, a efetividade do gerenciamento de Compliance em relação a aspectos como independência, estrutura e recursos, papéis e

Elaborado por:

Auditoria Interna

responsabilidades, aderência à regulamentação e cumprimento das Política de Compliance;

- c) Encaminhar ao Conselho de Administração sua avaliação sobre a atuação da área de Compliance;
- d) Reportar ao Conselho de Administração sobre falhas ou desconformidades relevantes de Compliance que possam gerar riscos legais, sanções regulatórias, perdas financeiras ou de reputação relevantes.

6.3 Responsabilidades da Presidência

No funcionamento do sistema de governança de compliance, a Presidência é responsável por:

- a) Estimular a observância das Políticas de Compliance;
- b) Participar dos treinamentos ministrados pela área de Compliance;
- c) Monitorar a execução do monitoramento de riscos aos quais a organização está exposta;
- d) Avaliar o desempenho da área de Compliance, ao menos anualmente, na efetividade e gerenciamento de suas atribuições;

6.4 Responsabilidades das Diretorias

- a) Estimular a observância das Políticas de Compliance;
- b) Participar dos treinamentos ministrados pela área de Compliance;
- c) Auxiliar a área de compliance na avaliação dos riscos aos quais a organização está exposta;
- d) Auxiliar na execução ao plano de mitigação de riscos, implantado pela área de Compliance;

7. VIGÊNCIA

Esta Política entra em vigor na data aprovação pelo Conselho de Administração, revogando-se disposições em contrário.

8. SANÇÕES

A inobservância desta política poderá acarretar medidas disciplinares, até e inclusive a demissão, rescisão ou não renovação de contrato de trabalho e/ou medidas destinadas ao afastamento de membro do Conselho de Administração.

9. ATUALIZAÇÕES DESTA POLÍTICA

A tabela abaixo relaciona os campos necessários para o controle das atualizações, revisões e aprovações do manual de processo, a serem preenchidos sempre que julgado necessário.

CONTROLE DE VERSÕES E ALTERAÇÕES				
Versão	Data	Responsável	Tipo de Alteração	Revisor/Aprovador